

CONGRESSO NACIONAL

MPV-528

00015

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

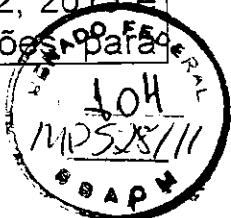
data 30/03/2011	proposição Medida Provisória nº 528, de 26 de março de 2011			
Autor Deputado Paulo Abi-Ackel - PSDB		nº do prontuário 350		
<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

### Suprimam-se:

- 1) os incisos VI, VII e VIII do art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, modificado pelo art. 1º desta MP;
- 2) as alíneas f, g e h do inciso XV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, modificado pelo art. 2º desta MP;
- 3) as alíneas f, g e h do inciso III do art. 4º da Lei nº 9.250/95 modificado pelo art. 3º desta MP;
- 4) as alíneas f, g e h do inciso VI do art. 4º da Lei nº 9.250/95, modificado pelo art. 3º desta MP;
- 5) os itens 7, 8 e 9 da alínea b do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250/95 modificado pelo art. 3º desta MP;
- 6) os itens 6, 7 e 8 da alínea c do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250/95 desta MP; e
- 7) os incisos VI, VII e VIII do art. 10 da Lei nº 9.250/95, modificado pelo art. 3º desta MP.

### JUSTIFICAÇÃO

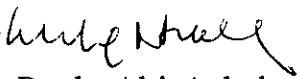
A presente emenda tem como objetivo a supressão dos dispositivos de correção automática de 4,5% nos anos de 2012, 2013 e 2014 relativos às Tabelas Progressivas Mensais, às isenções <sup>do Fisco</sup> para



rendimentos, às quantias por dependente, às quantias de parcelas isentas, aos pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, às deduções anuais por dependentes e aos valores dos descontos simplificados para a declaração de Imposto de renda da Pessoa Física.

Esta supressão busca garantir a atribuição constitucional do Congresso Nacional de apreciar matéria de sua competência e de interesse do Povo brasileiro.

PARLAMENTAR



Dep. Paulo Abi-Ackel

